



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 05/2026

Estabelece procedimentos para a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão de Homologação de Matrículas de candidatos autodeclarados negros para o Processo Seletivo Vestibular 2027 nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 045/2026, o qual dispõe sobre a regulamentação e padronização do procedimento de heteroidentificação no âmbito da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 026/2026, a qual aprova as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2027;

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente,

INSTRUIR:

A. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Os procedimentos de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de candidatos(as) inscritos(as) em vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), no Processo Seletivo Vestibular 2027 seguem os dispostos no art. 3º do Ato Executivo nº **045/2026**.

Art. 2º As bancas de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) membros titulares, assegurada a diversidade de gênero e raça, conforme a representatividade definida no art. 5º do Ato Executivo nº 045/2026.

Art. 3º Os membros das bancas deverão apresentar à Pró-Reitoria de Graduação o certificado de participação no Curso de Formação em Heteroidentificação ofertado pela Universidade Estadual de Londrina ou participar do curso ofertado no presente ano pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º Os candidatos autodeclarados negros serão distribuídos entre as bancas de heteroidentificação constituídas.

§ 1º A Fase 1 dos procedimentos de heteroidentificação compreende a análise documental do registro audiovisual e da documentação encaminhada pelo candidato no sistema de inscrição, sem o comparecimento presencial, observando-se o seguinte:

I - cada membro da banca realizará a avaliação individual do registro audiovisual e dos documentos para a aferição do fenótipo, nos termos dos **arts. 2º, 3º e 7º** do Ato Executivo nº 045/2026 e dos arts. **7º a 24** da Resolução CEPE nº 026/2026;

II - para a salvaguarda de dados pessoais sensíveis, o acesso às informações dos candidatos ocorrerá por meio de sistema próprio da Universidade em que será requerida senha de acesso por parte do membro da banca. Cada membro se responsabilizará, conforme disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**;

III - cada candidato será avaliado pelos 5 (cinco) membros da banca de heteroidentificação, cabendo a cada avaliador registrar seu parecer individual em sistema informatizado específico da Universidade;

IV - para fins de celeridade e padronização dos trabalhos da Fase 1, cada avaliador deverá proceder ao exame de 15 (quinze) candidatos por hora, devendo preencher de forma completa todos os campos do sistema de heteroidentificação;

V - o presidente da banca será responsável por coordenar os trabalhos de análise e julgamento dos recursos e lavrar a respectiva ata de homologação dos recursos e indicação dos que serão convocados para a Fase 2, quando for o caso.

§ 2º A Fase 2 dos procedimentos de heteroidentificação, quando necessária, consistirá no comparecimento presencial do candidato perante a banca, mediante convocação em edital específico a ser divulgado pela Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS/UEL), no endereço <https://sites.uel.br/vestibular/>

§ 3º Na Fase 2, caberá à Pró-Reitoria de Graduação estruturar e organizar as bancas presenciais, às quais competirá:

I - realizar as entrevistas dos grupos de candidatos, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por sessão de avaliação;

II - solicitar documento oficial de identificação com foto e colher a assinatura dos candidatos presentes;

III - colher a autorização formal do candidato para captura de imagem e proceder ao seu registro fotográfico;

IV - avaliar a conformidade do conjunto dos traços fenotípicos dos candidatos com as disposições do art. 2º do Ato Executivo nº 045/2026;

V - compilar, por intermédio do presidente da banca, os resultados individuais da Fase 2;

VI - analisar e julgar os recursos e lavrar a respectiva ata de resultados.

§ 4º Na interação com os candidatos durante as sessões de heteroidentificação, os membros das bancas deverão observar o seguinte protocolo mínimo de conduta e procedimento e restringir eventuais questionamentos ao roteiro de perguntas padronizadas da instituição, mantendo a igualdade de tratamento entre os candidatos:

I - Recepção e Identificação: acolher o candidato de forma cortês e neutra, proceder à conferência do documento oficial de identificação com foto, colher a assinatura na lista de presença e a autorização formal do candidato para captura de imagem;

II - Esclarecimento do Rito: informar sucintamente ao candidato o procedimento da sessão, destacando o caráter estritamente fenotípico da avaliação e a captação de imagem;

III - Leitura da Autodeclaração: solicitar ao candidato que realize a leitura em voz alta da sua autodeclaração prestada no ato da inscrição;

IV - Postura de Imparcialidade e Neutralidade: manter postura estritamente técnica e respeitosa, abstenho-se de emitir comentários, gestos, expressões faciais ou julgamentos de valor sobre os traços do candidato;

V - Vedação de Arguição do Histórico: abster-se de formular perguntas relativas à ascendência, consanguinidade, trajetória socioeducacional ou histórico pessoal do candidato;

VI - Sigilo e Despedida: encerrar a sessão sem manifestação do resultado ou pré-julgamento, informando ao candidato apenas que o parecer final será publicado nos canais oficiais, nos prazos previstos no cronograma.

§ 5º É expressamente vedado aos membros das Bancas de Heteroidentificação deliberar ou manifestar-se sobre o resultado na presença do candidato.

Art. 5º Os prazos para a realização das atividades das Fases 1 e 2 das Bancas de Heteroidentificação obedecerão ao Cronograma constante do quadro a seguir:

Atividade	Envolvidos	Período
1. Atos Preparatórios e Organizacionais		
1.1 Oferta de Curso de Formação em Heteroidentificação	PROGRAD	04/08/2026
1.2 Nomeação da Comissão de Heteroidentificação por Portaria	Gabinete da Reitoria	até 04/09/2026
1.3 Organização da composição das Bancas de Heteroidentificação	PROGRAD	até 04/09/2026

Atividade	Envolvidos	Período
1.4 Publicação das composições das bancas por meio de minicurrículo.	PROGRAD	até 04/09/2026
1.5 Convocação dos membros da banca para orientação técnica e organização da infraestrutura de acesso aos sistemas, dados e documentos dos candidatos	COPS/PROGRAD	CONTÍNUO
1.6 Processamento e consolidação do total de candidatos autodeclarados negros no Processo Seletivo Vestibular 2027	COPS	até 11/09/2026
1.7 Distribuição e alocação dos candidatos e de seus respectivos arquivos e documentos no sistema de avaliação eletrônica entre as bancas de heteroidentificação	COPS	até 11/09/2026
1.8 Realização de reunião online de orientação técnica aos membros avaliadores, com alinhamento sobre o uso do sistema e instrução para assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, nos termos da LGPD e da declaração de inexistência de conflito de interesse	COPS/PROGRAD	CONTÍNUO
2. Fase 1 - Análise Documental Eletrônica		
2.1 Fase 1: Avaliação eletrônica individual do registro audiovisual e da documentação do candidato para aferição do fenótipo	Bancas de Heteroidentificação	05 a 25/09/2026
2.2 Fase 1: Compilação dos resultados individuais de avaliação documental eletrônica e redação da ata de homologação	COPS	até 25/09/2026 às 18h
2.3 Fase 1: Envio do resultado da análise eletrônica à COPS/UEL	COPS	25/09/2026, até às 18h
2.4 Fase 1: Publicação do Edital do Resultado Preliminar da análise eletrônica	COPS	28/09/2026, até às 18h
2.5 Fase 1: Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	COPS	28 a 30/09/2026 até às 18h

Atividade	Envolvidos	Período
2.6 Fase 1: Prazo para análise e julgamento dos recursos pela banca	Bancas de Heteroidentificação	01 a 02/10/2026
2.7 Fase 1: Envio à COPS da listagem dos inscritos convocados pela banca presencial para ensalamento	PROGRAD	05/10/2026, até às 18h
3. Fase 2 - Análise Presencial		
3.1 Fase 2: Organização logística e distribuição dos candidatos convocados para a análise presencial entre as bancas de heteroidentificação	COPS/PROGRAD	05 a 10/10/2026
3.2 Fase 2: Publicação do Edital com o Resultado Final da Fase 1	COPS	13/10/2026
3.3 Fase 2: Publicação de Edital Específico de Ensalameto dos Candidatos para as Bancas Presenciais de Heteroidentificação	COPS	13/10/2026
3.4 Fase 2: Realização das sessões presenciais das bancas de heteroidentificação	Bancas de Heteroidentificação	17/10 a 19/10/2026
3.5 Fase 2: Envio do resultado das bancas presenciais à COPS/UEL	Presidente da Banca de Heteroidentificação / PROGRAD	20/10/2026, até às 14h
3.6 Fase 2: Publicação do Edital do Resultado Preliminar das Bancas Presenciais de Heteroidentificação	COPS	21/10/2026, até às 18h
3.7 Fase 2: Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	COPS/PROGRAD	21/10 às 18h até 25/10/2026 às 18h
3.8 Fase 2: Edital de resultado e de convocação das Bancas Recursais presenciais, quando for o caso	COPS/PROGRAD	26/10/2026

Atividade	Envolvidos	Período
3.9 Fase 2: Realização das bancas recursais presenciais	Banca de Heteroidentificação	29/10/2026
3.10 Fase 2: Envio dos resultados das análises dos Recursos para a COPS	Presidente da Banca de Heteroidentificação / PROGRAD	29/10/2026
3.11 Fase 2: Publicação do Edital do Resultado das Bancas Presenciais de Heteroidentificação Recursais e Resultado Final.	COPS	30/10/2026

Art. 6º A apuração do resultado individual da Fase 1 pela banca de heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, observará a combinação dos pareceres individuais ("deferido", "indeferido" ou "**análise inconclusiva**"), conforme os seguintes critérios:

I - Deferido: quando houver, no mínimo, 3 (três) pareceres favoráveis pelo deferimento;

II - Indeferido: quando houver, no mínimo, 3 (três) pareceres favoráveis ao indeferimento;

III - Convocado para a Fase 2 (Banca Presencial): quando ocorrer qualquer uma das seguintes composições de pareceres:

a) 2 (dois) deferidos, 2 (dois) indeferidos e 1 (um) parecer de **análise inconclusiva**;

b) 2 (dois) deferidos, 1 (um) indeferido e 2 (dois) pareceres de **análise inconclusiva**;

c) 3 (três) ou mais pareceres de **análise inconclusiva**, independentemente da combinação dos demais votos.

Parágrafo único: A decisão da banca da Fase 1 que convocar o candidato para a Fase 2 (Banca Presencial), decorrente da emissão de pareceres de análise inconclusiva, constitui ato ordinatório de prosseguimento da instrução avaliativa fundamentado na ausência de certeza da própria banca originária, não cabendo e nem se consumando como recurso administrativo nesta oportunidade.

B. DA HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 7º Na homologação das matrículas dos candidatos com inscrição deferida na Fase 1 e/ou Fase 2 nas Bancas de Heteroidentificação será realizada uma checagem dos documentos pela

Divisão de Matrículas da PROGRAD.

§ 1º O candidato que prestar declaração falsa ou apresentar documentação inverídica estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Vestibular 2027 e às demais sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 4º da Resolução CEPE nº 026/2026.

§ 2º A conclusão de curso superior é condição impeditiva para a inscrição nas vagas reservadas para autodeclarados negros no Processo Seletivo Vestibular 2027, devendo o candidato prestar declaração específica sobre essa condição no ato da inscrição, **excetuando-se** da vedação os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados negros independente do percurso de formação, conforme o disposto no art. 3º, § 5º, da Resolução C.U. nº 046/2025.

§ 3º Em caso de não homologação de matrícula a PROGRAD informará o resultado da decisão ao candidato por meio do e-mail por ele indicado no processo de pré-matrícula.

C. DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º É de total e exclusiva responsabilidade do candidato a observação e ciência do resultado, devendo acompanhar o e-mail por ele informado e o site da COPS - UEL.

Art. 9º Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação (Fase 1 e Fase 2), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de publicação do respectivo edital de resultado, exclusivamente no endereço <https://sites.uel.br/vestibular/>

§ 1º É facultada ao candidato a interposição de recurso uma única vez ao longo de todo o procedimento de heteroidentificação, devendo o pedido ser apresentado no prazo e canal específicos.

§ 2º O recurso interposto pelo candidato indeferido na Fase 1 será analisado por uma Banca Recursal composta por membros distintos da banca originária, encerrando-se a respectiva etapa na esfera administrativa em caso de manutenção do indeferimento.

§ 3º Ao candidato convocado para a Fase 2 cuja autodeclaração venha a ser indeferida na Fase 2 (Banca presencial) é assegurado o direito de exercer o seu único recurso administrativo, o qual será apreciado por Banca Recursal específica, finalizando-se o procedimento na esfera administrativa.

§ 4º Não serão aceitos, independentemente de justificativa, recursos apresentados fora do prazo e canal estabelecidos.

Art. 10. Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão analisados pela PROGRAD e demais instâncias superiores, quando necessário.

Art. 11. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos da Resolução CEPE nº 026/2026 para o Processo Seletivo Vestibular UEL 2027, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço PROGRAD nº 02/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 03 de setembro de 2026.

Profª. Drª. Marci Batistão
Pró-Reitora de Graduação

(segue assinado no original)